



ITEM 46 DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO TC nº. 270/2024

Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>PROCESSO TCE-PE Nº 19100306-2 , sessão realizada em 13/12/2022</b>			
Atentar para a observância aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e impessoalidade quando da realização de despesa.	Implementada	O Município tem uma política fiscal austera, inclusive se mantendo superavitário e com liquidez. As despesas contratadas obedecem o rigor da Lei 4.320/1964, assim como a lei de licitações.	
Atentar para o tempestivo e correto recolhimento das contribuições previdenciárias;	Implementada	A administração vem recolhendo as contribuições previdenciárias tempestivamente.	
Instituir um efetivo controle de pagamento das despesas.	Implementada	O Município mantém o fluxo de caixa em ordem, conforme evidencia o superávit financeiro no final dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 nos Balanços Patrimoniais.	
Controlar os gastos com combustíveis a partir dos documentos gerados a cada abastecimento (recibos, notas avulsas, controles manuais, etc, com assinaturas do motorista e frentista), onde devem constar, no mínimo, a data e hora do abastecimento, quantidade e tipo de combustível, quilometragem do veículo no momento do abastecimento, nome e matrícula do motorista e nome do frentista, ambos com suas assinaturas. No que tange ao controle de utilização dos veículos, proceder aos registros contendo, no mínimo, data e hora de saída e chegada, os destinos das viagens, motivos dos deslocamentos, os locais visitados, setor requisitante, quilometragem do veículo na saída e na chegada e identificação completa do motorista.	Implementada	A administração está utilizando diário de bordo para a frota municipal e os veículos são chipados, contratação de Empresa visando o gerenciamento informatizado de frota.	
Realizar concurso público para provimento de cargos efetivos na Procuradoria Jurídica e Setor Contábil da Prefeitura, de modo a reduzir os custos com contratações de Assessorias externas, exceto nos casos onde, devido à especificidade dos serviços, exijam a contratação.	Não Implementada		O Município esta ajustando sua Lei de Estrutura Administrativa e efetuando estudo necessário para deflagrar futuro concurso público.
Adote providências necessárias de modo a afastar a vinculação dos valores recebidos a título de precatórios do FUNDEF para pagamento de honorários advocatícios à Ferraz & Oliveira Advogados Associados, em que pese a exclusividade dos gastos provenientes do montante à destinação prevista no artigo 21 da Lei 11.494/2007, e na Constituição Federal, no artigo 60 do ADCT, ou seja, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.	Implementada	Foram tomadas providências, com a inclusão de servidores da Procuradoria Jurídica do Município que se habilitaram nos autos processuais.	





<p>Atentar, nas futuras contratações, para que a aquisição da escolha do projeto educacional do Município de Toritama seja fundamentada em estudo comparativo com outras metodologias pedagógicas de características similares as do projeto educacional SAEB EM FOCO da Editora FTD, de forma a demonstrar a economicidade da referida aquisição.</p>	<p>Implementado</p>	<p>Todas as futuras contratações de projetos educacionais serão submetidas a chamamento público para que haja a escolha, através de estudo técnico e avaliação de uma comissão de pedagogos que avaliarão o melhor projeto pedagógico.</p>	<p>Até o momento, não há nenhuma contratação de projeto educacional.</p>
<p><b>PROCESSO TCE-PE N° 23100950-1 -Sessão Ordinária realizada de 05/11/2024</b></p>			
<p>No âmbito de diligências, a concessão de prazos excessivamente dilatados para a apresentação de documentos, deve ser evitada, em observância aos Princípios da Isonomia e da Transparência, de forma a prevenir qualquer favorecimento indevido a determinado licitante.</p>	<p>Implementada</p>	<p>O instrumento convocatório prevê um prazo para envio de documentos complementares em sede de diligências.</p>	
<p>Nos processos de fiscalização e controle de obras e serviços de engenharia, que condicione o pagamento do saldo final do contrato a conclusão de todos os serviços e pendências, bem como, a respectiva emissão dos Termos de Recebimento de Obras e Serviços.</p>	<p>Implementada</p>	<p>A situação foi implementada por regimento interno, e todo pagamento final está condicionado a emissão dos termos de recebimento.</p>	
<p>Nas obras e serviços cuja natureza existir riscos a pessoas ou ao público externo, como por exemplo, subestações e quadros elétricos, que sejam adotadas, já na fase de projeto, todas as cautelas e providências necessárias, de modo a resguardar a segurança de pessoas e evitar o contato com carga ou energia elétrica dos respectivos equipamentos.</p>	<p>Implementada</p>	<p>Foi condicionado ao setor de engenharia realizar a proteção de novos projetos para qualquer natureza que possa ter algum risco, bem como no objeto do processo foi realizado o projeto executivo para realização da proteção.</p>	

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidos pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** Informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

ANGELA MARIA  
 BEZERRA  
 MACHADO:340873464  
 04

Assinado de forma digital por  
 ANGELA MARIA BEZERRA  
 MACHADO:34087346404  
 Dados: 2025.03.28 16:20:12  
 -03'00'